



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR CIRO FERNANDES – CIDADANIA

INDICAÇÃO nº 156/2024.

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTÓCOLO Nº _____
____/____/____
HORA: _____
_____ O FUNCIONÁRIO

O Vereador **CIRO FERNANDES- CIDADANIA**, requer, na forma regimental, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Joaquim Augusto Carvalho de Paula, para que através da Secretaria Municipal competente, estude a possibilidade de os alvarás disponibilizados pela prefeitura para o funcionamento do comércio do município sejam cobrados somente a partir da data de funcionamento dos estabelecimentos, sem cobranças anteriores a esta.

JUSTIFICATIVA:

O Vereador que subscreve esta proposição, no intuito de fiscalizar e prestar contas à população do município, faz a seguinte solicitação, pois o justo seria que as taxas fossem cobradas somente após a data de funcionamento do estabelecimento, já que em datas anteriores o proprietário não havia feito o uso do local.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 06 de agosto de 2024.


CIRO FERNANDES PINTO
Vereador – CIDADANIA